Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços – SRP

FORNECIMENTO DE UNIDADES DE EXTRAÇÃO DE MEL EM CONTAINERS, DESTINADOS A DIVERSOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE INTEGRARÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM A CONSEQUENTE EFETIVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DEZEMBRO/2023

ÍNDICE

1. OBJETO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 4
4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO 5
5. LOCAIS DE ENTREGA 5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
7. VISITA AOS LOCAIS DAS ENTREGAS 6
8. PROPOSTAS DE PREÇOS 7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO 8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA 10
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS 10
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 11
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 11
14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS 12
15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 13
16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 14
18. GARANTIA 15
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15
20. MATRIZ DE RISCOS 17
21. CONDIÇÕES GERAIS 17
22. ANEXOS 19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para o fornecimento de unidades de extração de mel em containers, as unidades serão destinadas a diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, que integrarão Sistema de Registro de Preços – SRP, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional – 1ª Superintendência Regional, com sede na Av. Geraldo Athayde, 483, Alto São João, em Montes Claros-MG.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – 1ª/GRR – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos objetos deste Termo de Referência.

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – 1ª/GRR/UDT - Unidade técnica que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros / Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.

CATMAT/CATSERV – São módulos do SIASG, denominado Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços, onde são realizadas a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

FISCAL – Funcionário da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

3.1. Os bens ora licitados são aqueles cujos quantitativos estão descritos na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), Especificações Técnicas (ANEXO V) e Desenhos (ANEXO IV) integrantes destes Termo de Referência, a serem observados criteriosamente pelas licitantes.

3.2. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.3. As unidades em container serão identificados, por impressão direta (pintura), na fachada frontal, com dimensão proporcional ao bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, com a expressão “DOAÇÃO” acrescido da logomarca da Codevasf.

3.4. Os bens, onde couber, deverão ser fabricados dentro dos padrões sanitários conforme legislação vigente.

4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

4.1. **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores www.gov.br/compras Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

4.2. **Órgão Gerenciador:** CODEVASF 1ª/SR – UASG n.º 195005

4.3. **Modo de Disputa**: Aberto

4.4. **Divulgação do Valor Máximo**: Público

4.5. **Critério de Julgamento**: Menor Preço

4.6. **Validade da Ata:** 12 meses

5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. As estruturas objeto desta licitação serão entregues na zona rural dos municípios das bacias dos rios São Francisco, Jequitinhonha, Mucuri, Araguari e Pardo, compreendendo 343 municípios, a ser definido quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Levando-se em conta a programação de disponibilização dos recursos orçamentários e a necessária logística das estruturas, objeto deste Termo de Referência, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes contratantes, devendo acontecer em dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:30 às 16:00 horas.

5.3. Objetivando a entrega dos bens, a licitante vencedora deverá contatar a Unidade de Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR/UDT, através dos telefones (38) 2104-7831 e 2104-7832, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 3 (três) dias, a data e a hora previstas para a entrega.

5.4. A descarga das unidades no local de entrega estabelecido pela Codevasf é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se a Codevasf do fornecimento de quaisquer equipamentos para manuseio das respectivas unidades.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste Registro de Preços devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5.6. A limpeza do local, a construção das bases de concreto, piso cimentado no entorno das unidades, instalação/construção da fossa séptica e sumidouro, ponto de energia e água, ficarão a cargo da Codevasf, através da entidade representativa dos beneficiários.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo, individuais, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará apenas de forma preferencial, conforme prevista no at. 8º do Decreto n.º 8.538/2015.

6.1.2. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

7. VISITA AOS LOCAIS DAS ENTREGAS

7.1. O atestado de visita ao local do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da

proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos fornecimentos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os containers correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e instaladas as unidades objeto desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização/Unidade de Desenvolvimento Territorial da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 2104-7831 ou 2104-7832.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser complementada com a apresentação sob a forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos itens, objeto desta licitação;

b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;

b2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do container, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega.

8.1.3. A proposta deverá indicar em reais os preços, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.4. Será considerada classificada em primeiro lugar na disputa a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que esteja devidamente qualificada tecnicamente e aceita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observados os critérios acima estabelecidos, além de não conter desvios ou exceções aos requisitos técnicos.

8.1.5. A Codevasf poderá desprezar qualquer discrepância ou equívocos de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma dos materiais e serviços, constantes das especificações técnicas descritas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

8.1.6. A licitante deverá declarar, em sua Proposta Financeira, sob pena de desclassificação, o seguinte:

a) Descrição das principais características dos materiais ofertados, acompanhados de prospectos técnicos e catálogos, indicando a marca e o modelo;

b) Declaração de que fará a entrega dos containers acompanhados dos respectivos certificados de garantia, cuja validade não poderá ser inferior a 01 (um) ano;

c) Declaração de que, caso a assistência técnica para manutenção corretiva ou preventiva, quando couber, da estrutura ou parte dela, constantes da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II) deste Termo de Referência ultrapassar 30 (trinta) dias, procederá a substituição das mesmas por materiais de iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a **Codevasf** se ocorrer dentro do período estabelecido na alínea “b” deste subitem.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria.

9.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, deverão ser apresentados/comprovados:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado a **construção e instalação de unidades utilizando containers como estrutura/base para as edificações, conforme Tabela 1.**

Tabela 1. Quantidade de itens fornecidos necessários no atestado de capacidade técnica**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de itens já fornecidos e comprovados através de atestado
1	UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12
2	**COTA DO ITEM 2 - (EXCLUSIVIDADEPARA ME e EPP)** - UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	1

b1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou **edificações tendo containers como estrutura/base da construção**.

b2) Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes ou não para comprovar a capacidade técnica.

b3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números(s) de registro(s) no CREA; descrições técnicas sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço de construção e instalação de unidade utilizando containers como estrutura/base para as edificações.

e) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

f) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a

legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

10.1. A CODEVASF se propõe pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo R$9.111.140,95 (nove milhões cento e onze mil cento e quarenta reais e noventa e cinco), a preços de agosto/2023, conforme indicado na Planilha, constante do Anexo II deste termo de Referência, conforme planilha abaixo.

Tabela 2. Descrição dos itens, valor unitário, quantidade e valor dos itens a serem licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	QUANT	TOTAL R$
1	UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	R$ 222.222,95	40	R$ 8.888.918,00
2	**COTA DO ITEM 2 - (EXCLUSIVIDADEPARA ME e EPP)** - UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	R$ 222.222,95	1	R$ 444.445,90
TOTAL			**41**	**R$ 9.111.140,95**

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. O prazo para entrega do objeto deste TR será de acordo com o número de itens contratados conforme Tabela 3 abaixo, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

Tabela 3. Prazo em dias correspondente ao número de containers contratados.

Número de unidades contratadas	Prazo para entrega
01 a 05	150 dias
06 a 10	210 dias
11 a 15	270 dias
16 a 20	340 dias
21 a 25	410 dias

26 a 30	580 dias
31 a 35	640 dias
36 a 41	700 dias

11.2. Ao prazo de fornecimento do contrato, será acrescido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para pagamento e, ainda, 30 (trinta) dias consecutivos para a expedição do Termo de Encerramento Físico Contratual, ou seja, o prazo total será o prazo para entrega correspondente ao número de unidades contratadas (Tabela1) mais 60 (sessenta) dias para o encerramento do contrato.

11.3. O cronograma físico de vigência do contrato a partir da emissão da Ordem de Serviço encontra-se no final deste documento:

11.4. Na contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente em caso de vencimento em dia não útil.

11.5. Nos casos em que o instrumento de contrato for substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, estes serão enviados por e-mail e o recebimento dos mesmos, implica no reconhecimento do início do prazo da referida contratação, assim como a subordinação do negócio às disposições estabelecidas na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários dos bens efetivamente entregues, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, conforme legislação vigente.

12.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços constantes da Ata de Registro de preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas no Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. Os preços permanecerão válidos pelo período de 12 (dose) meses, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “conjuntura econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente Série 15 -AO 1420787, (IPA-OG-DI- Metalurgia Básica), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vx\frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado
V = Valor contratual a ser reajustado
I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta
I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

14.1. A fiscalização do fornecimento dos bens, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços e os documentos que o integram.

14.2. O recebimento dos bens dar-se-á na forma do item 5 (cinco) deste Termo de Referência, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:

a) **Provisório:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas (Anexo V), planilha de preço máximo (ANEXO II) e desenhos/projetos (Anexo IV), deste Termo de Referência;

b) **Definitivo:** mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos bens, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

14.2.1. O(s) bem(ns) entregue(s) em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

14.2.1.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

14.2.2. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

14.2.3. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas o valor dos itens aprovados pela Codevasf.

14.2.4. A licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do(s) bem(ns) recusado(s) quando da entrega do(s) bem(ns) correto(s), não se

responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto após esse prazo.

14.2.5. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material ou equipamento recusado que não for retirado pela licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 14.2.3.

14.2.6. Independentemente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no subitem 18 deste Termo de Referência, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.

14.2.7. Caso seja necessário, um representante da licitante poderá ser convocado para acompanhar o recebimento das unidades, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

15.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.4. Devem ser garantidos durante o transporte e armazenamento dos bens, a máxima proteção possível;

15.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.6. A Codevasf poderá exigir da licitante vencedora certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

15.7. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação dos equipamentos às exigências deste Termo de Referência, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

15.8. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 15.2 e deve apresentar a adoção das

práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização

16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

a) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);

b) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

c) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de manutenção em 02 (duas) vias e em meio eletrônico.

d) Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e/ou manutenção, quando for o caso;

e) Lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento das estruturas por um período de 02 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

e) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

18. GARANTIA

18.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o item 5 deste Termo de Referência.

18.1.1 Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

18.1.2. Durante o período da garantia mencionado no subitem 18.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de toda a unidade, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das penalidades.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme Regulamento Interno da Codevasf nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, cumulativamente ou não, com as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, por prazo não superior a dois anos;

19.2. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa moratória sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, conforme abaixo:

a) 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela inadimplida contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega até 30 (trinta) dias, até o máximo de 3% (três por cento) do valor do contrato.

b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor da parcela inadimplida contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega acima de 30 (trinta) dias, até o máximo 9% (nove por cento) do valor do contrato.

c) Esgotado o prazo estabelecido para o recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico do objeto ficará caracterizada a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Tabela 01.

19.3. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa compensatória baseada no valor da parcela inadimplida do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 2;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total do objeto;

Tabela 04 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	**Grau de Penalidade**	**Percentual sobre a parcela inadimplida do contrato**
Inexecução parcial de até 20% do contrato	01	12,5%
Inexecução parcial de até 40% do contrato	02	15%
Inexecução parcial de até 60% do contrato	03	17,5%
Inexecução parcial de até 80% do contrato	04	20%

19.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do RILC.

19.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação;

c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da Codevasf – 1ª/GRA/UFN, o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

19.7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.

19.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20. MATRIZ DE RISCOS

20.1. A matriz de riscos está apresentada no Anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

20.2. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Este Termo de Referência e seus anexos são parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento – OF e dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.

21.2. Será permitida adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, nos termos da legislação vigente.

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

Cronograma Físico																									
Itens/Prazo em dias	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	530	560	590	620	650	680	710	740	800
Fabricação das estruturas																										
Entrega das estruturas																										
Instalação elétrica e hidrossanitária																										
Recebimento																										
Emissão do TEF																										

22. ANEXOS

22.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

e) Anexo I – Justificativas
f) Anexo II – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos
g) Anexo III – Matriz de Riscos
h) Anexo IV – Desenhos/Projetos
i) Anexo V – Especificações
j) Anexo VI – Área de atuação da Codevasf

Fábio Andrade Padilha
Analista em Desenvolvimento Regional
Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial
1ª/GRR/UDT - CODEVASF

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação para atender a demanda de municípios da área de atuação da Codevasf, no âmbito da 1ª Superintendência Regional, principalmente para atendimento dos municípios situados no Semiárido. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região, principalmente das comunidades rurais difusas. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. Assim, torna-se necessária a implantação de atividades complementares, principalmente, nessas regiões, para que permita a sobrevivência e manutenção da população.

As ações da Codevasf em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Regional para estruturação do Arranjo Produtivo Local - APL de Apicultura do Norte do Estado de Minas Gerais teve início no ano de 2004.

A fim de promover a melhoria dos índices da cadeia produtiva do mel no Norte de Minas, a Codevasf desenvolve ações voltadas para qualificação dos apicultores, implantação e fortalecimento de unidades de produção, implantação e estruturação de unidades de beneficiamento e melhoria da organização social e produtiva dos agricultores familiares.

A rica diversidade de floradas e a atuação da Codevasf permitiram o expressivo desenvolvimento da apicultura norte mineira. No ano de 2006, a região contava com 651 apicultores, desprovidos de qualificação técnica e uma produção incipiente. Atualmente são 1.500, com uma produção de 800 toneladas de mel/ano, no valor aproximado de R$ 9,2 milhões, sendo que 80% da produção é exportada para Europa e Estados Unidos.

Estes apicultores estão organizados 25 associações exclusivas de apicultura, que no ano de 2016 criaram a Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas – Coopemapi, com objetivo de prestar serviços aos cooperados, congregar os

agricultores familiares de sua área de atuação e fomentar a diversificação da produção, a produtividade e a qualidade de vida rural.

Estes dados mostram o resultado do investimento da Codevasf ao longo de 15 anos, em que foram investidos cerca de R$ 8 milhões, sendo que a cadeia produtiva da apicultura do Norte de Minas hoje já movimenta anualmente R$ 9,2 milhões. Avanço este alcançado mesmo diante de 6 anos severos de seca.

Dentre os gargalos à estruturação da cadeia é o beneficiamento da produção em condições sanitárias adequadas, conforme diagnóstico realizado pela CODEVASF/EMATE/MG. Desde então a Codevasf vem envidando esforços no sentido de mitigar tal gargalo, ao construir Unidades de Extração em vários locais.

Vale ressaltar que instituições situadas fora da região semiárida também serão beneficiadas pela aquisição dos bens, pois apesar de não conviver com a crise hídrica, possuem características socioeconômicas similares e são carentes de políticas públicas para o desenvolvimento.

Vale ressaltar que municípios situados fora da região semiárida também serão beneficiados pela aquisição dos equipamentos, pois apesar de não conviver com a crise hídrica, possuem características socioeconômicas similares e são carentes de políticas públicas para o desenvolvimento, como a área de atuação da 1ª Superintendência da Codevasf em Minas Gerais engloba 432 municípios e em munícipios com histórico de altas produções de mel faz-se necessário mais de um container por município, pois o deslocamento das colmeis para realizar a extração se torna muito oneroso para o produtor.

Com a estruturação constante do Entreposto de Mel de Bocaiúva e reativação do Entreposto de Turmalina é de extrema importância que os mesmos recebam produtos em condições de venda em todo o país, inclusive exportação, como forma de agregar valor ao produto, para tanto é muito importante que a extração do mel seja feito em local que possibilite toda a segurança sanitária e que assegure qualidade físico-química do produto.

Diante do exposto, com o histórico de atuação da Codevasf, com a experiência positiva das unidades que estão sendo instaladas em 2022 e já instaladas em 2021, e principalmente pelas demandas de instalação de unidades de extração de mel, que a unidade formalmente já recebeu, além da necessidade exposta acima, faz-se necessário a aquisição de 41 unidades de extração de mel em containers.

É inegável a importância desta atividade para promover alternativa de geração de renda tendo em vista que alguns estudos do semiárido brasileiro apontam para a prevalência de economia sem produção nesses espaços. Por se tratar de regiões economicamente menos dinâmicas, a economia está baseada em transferências governamentais, assim a aquisição das unidades produtivas em containers e posterior doação, será uma alternativa de geração de emprego nos vales atendidos pela Codevasf, além de contribuir para o desenvolvimento Regional.

O objetivo da aquisição destas estruturas é promover o progresso e a modernização desta cadeia, e principalmente usar estas estruturas como vitrine para os produtores interessados em ingressar na atividade, bem como para os parlamentares que tenham interesse em incentiva-las. Um ponto de grande importância a ser considerado é que estas estruturas físicas permitem a certificação da produção, possibilitando, assim, atender a demanda local e estadual, através da ampliação do mercado consumidor, e assim, agregar valor à produção, além de se obter segurança alimentar e fortalecer o fornecimento de produto de qualidade para os entrepostos, como supracitado.

Conforme o exposto segue o quantitativo dos itens a serem licitados neste certame para atender parcialmente as demandas do estado, considerando os recursos a serem disponibilizados, bem como a capacidade de execução da empresa.

Tabela 5 - Itens e quantitativos a serem licitados.

Tipo da unidade a ser fornecida	Unid.	QTD
Unidade extração de mel	und	40
Cota exclusiva ME e EPP (Unidade extração de mel)	und	1

Foi adotada aquisição por Pregão Eletrônico, pois estas unidades, objeto da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de qualidade das estruturas e das isntalações são definidos por especificações usuais nos cadernos de especificações da engenharia e os serviços estão presentes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Ademais, informamos que são bens comuns, uma vez que, as estruturas são padronizadaos pelos projetos de engenharia, inclusive tais projetos constam como anexo deste TR.

Da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas.

Este processo possui definições, critérios e especificações bem definidas que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

> *Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade.*
>
> *Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não*

> *haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.*
>
> *O TCU orienta: "sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória"), ou seja, neste processo.*
>
> *Não adotamos um orçamento com um critério "estimativo", que até compreenderia subsídio para avaliar a "aceitabilidade das propostas", mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto*.

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgaram o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo.

Da não obrigatoriedade da visita

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

> "*A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato*".

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto **entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada,** bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Dos aspectos ambientais

Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Do critério de julgamento

Menor Preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Da necessidade de aprovação do Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida no processo.

Da qualificação técnica

Quando ocorrer exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de "seleção" de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência.

Em função da característica do bem a ser adquirido, será exigido um percentual de até 50 % das aquisições para apresentação de Atestados de Capacidade Técnica. Tal percentual foi definido com base no nível de complexidade do objeto a ser contratado e ainda com vistas a selecionar empresas do ramo e assim amenizar os riscos de inadimplência, conforme já vem ocorrendo em alguns contratos similares. O percentual exigido, foi também, norteado pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade da administração pública, de modo a não prejudicar ou limitar a participação das licitantes interessadas e, por outro lado, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para administração pública, com menor risco de inadimplência.

Da análise de custos

Os custos foram analisados por profissional responsável com emissão de parecer, conforme Regulamento Interno de Contratos e Licitações e em atendimento artigo 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

A pesquisa de preços foi realizada considerando as premissas contidas na Instrução Normativa 65/2021 – SEGES/ME, no Manual do STJ, no manual do DATAPREV e no Regimento Interno da Codevasf.

Foram utilizados os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

1º. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

Foram realizadas pesquisas de preços na Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648) - Preços de Insumos_ Composições mês de coleta: 08/2023, Pesquisa no Banco Nacional, Localidade Minas Gerais.

Foram realizadas pesquisas de preços na Tabela SETOP Norte (http://setop.mg.gov.br/imagens/documentos/precosetop/2023/Panilha-Precos-SETOP-2023/08_Agosto/sem_desoneração/202308_Planilha_Precos_SETOP_Norte_SEM_DESONERACAO.PDF) Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais; mês de coleta: 08/2023.

2º. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, carta, e-mail ou presencial, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Nas pesquisas de preços foram observadas, as condições comerciais praticadas; os prazos de fabricação ou execução ou entrega; o local de entrega, a quantidade a ser contratada e o frete.

Consórcio

A não aceitabilidade de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de execução, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. O serviço objeto deste TR em questão é de baixa complexidade e padronizado que justifica a ausência de consórcio.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

Justificativa para utilização do pregão e do SRP

O bem comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

O objeto deste Termo de Referência se destina à aquisição de bens comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta eletrônica de lances a distância, na modalidade de Pregão na forma eletrônica.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da Codevasf, conforme as disponibilidades orçamentárias.

O objeto se enquadra, portanto, nas possibilidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medidaou em regime de tarefa;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Das cotas reservadas para ME e EPP

Foram estabelecidas cotas, em percentuais de até 25% dos itens, cujo percentual de 25% da quantidade total dos itens corresponda a um inteiro, devido à impossibilidade de fornecimento de parte do item por empresas distintas, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014. Salientamos que não poderá haver a divisão de fornecimento do item, mas será reservada cota do item completo para as ME e EPP.

Matriz de risco

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que essa matriz traz de forma clara quais são as prioridades. A lei 13.303/2016 preocupou com a estruturação das estatais, forma de contratação de bens e serviços por parte das mesmas e ao final perpassa as perspectivas da Lei 8.666/1993 em relação a autonomia em relação a Administração Direta, eficácia em matéria socioeconômica e principalmente o controle de sua atuação.

O gestor que estruturar a mitigação de riscos em modelos não burocratizantes de controle, privilegiar a finalidade do controle ao formalismo, sem promover ações inoportunas e ineficientes irá romper barreiras ultrapassas anteriores.

As estatais devem deixar uma ótica tradicional da Lei 8.666/1993 de decisão acerca de alocação de riscos incidentes, optando pela lógica, alocação prévia, objetiva e eficiente a todos os riscos contratuais possíveis de antecipação.

Para isso, fundamental o estabelecimento de uma matriz de risco acertada, diretiva e que conceda informação suficiente a dar resposta ao risco contratual com foco de evitar disputas ao longo da execução contratual, sabendo as partes de antemão quais eventos darão e quais não darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona)

Sim – Justifica-se pela economicidade, tendo em vista que os preços unitários tendem a ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além de que são itens comumente adquiridos pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública.

Prazos do item 11 x item 14.2

O item 11 estabelece os prazos de execução e de vigência do contrato. Com efeito, o prazo de vigência é o período de duração do contrato, já o prazo de execução é o tempo que o particular tem para executar o objeto e está, portanto, englobado no prazo de vigência.

O prazo de vigência entende-se por duração em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes, inclusive o recebimento provisório, testes e recebimento definitivo.

O prazo de execução é para entrega do objeto, inferior ao prazo de vigência, não podendo ser executado no período de recebimento sem aplicações de sanções.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de execução, deve ser dentro do período do mesmo, não poderá ser durante o de recebimento e qualquer prorrogação do prazo de execução deverá manter a diferença do prazo de vigência para o recebimento do objeto.

Solicitações de prorrogação de prazo após o prazo de execução deverá ser considerado intempestivo pela fiscalização.

Os prazos do item 14.2. são para estabelecer etapas para ações da fiscalização e devem ocorrer com o contrato vigente.

Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR

ANEXO II
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL				
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - CONTAINERS				
ORÇAMENTO ESTIMATIVO **RESUMO**		Data: Agosto 2023		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**QUANTIDADE**	**TOTAL R$**
1	UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL, INCLUSIVE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	R$ 222.222,95	40,0	R$ 8.888.918,00
2	**COTA DO ITEM 1 - (EXCLUSIVIDADEPARA ME e EPP)** - UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL, INCLUSIVE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	R$ 222.222,95	1,0	R$ 222.222,95
TOTAL			**41**	**R$ 9.111.140,95**

ANEXO III
MATRIZ DE RISCOS

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Anexo - III

MATRIZ DE RISCOS (AQUISIÇÕES DE CONTAINERS PARA EXTRAÇÃO DE MEL)

Risco	**Definição**	**Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)**	**Impacto (Alto, médio ou baixo)**	**Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)**	**Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco**
1 - Necessidade de fornecer equipamento, material ou máquina ofertada pela contratada na licitação com alteração de marca ou especificação.	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante no período de fornecimento.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf. Prazo será acrescido dos dias entre o recebimento pela Contratada da

					Codevasf da Ordem de Fornecimento e pela comunicação à mesma da aprovação da nova especificação pela fiscalização da Codevasf, limitado a 70% do prazo original.
3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital.
4 - Variação cambial do dólar	Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R$ 4,22 e maior valor R$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)	Contratada	Médio	Provável	Contratar um seguro cambial. Contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.

5 - Variação cambial do dólar acima do previsto no item 4	Variação cambial acima do percentual previsto no risco 4 a partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R$ 6,96 corresponderá um aditivo de 1,90% (6,96/6,83*100 = 1,90%).
6 - Variação da inflação (IPCA)	Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)	Compartilhada	Médio	Provável	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a 4,52% x 1,4042 = 7,61% não

					correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de 0,79% = 7,89% - 7,61%).
7 - Greve da Receita Federal do Brasil	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
8 - “Greve de caminhoneiros”	Greve do setor de transporte impedindo o frete.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
9 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas.	Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete.	Contratada	Baixo	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora contratada.
10 - Aumento dos custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora.
11 - Lockdown	Paralisação da cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.

12 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima.	Aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
13 - Estimativa de prazo de entrega.	Aceitação do prazo de edital para entrega dos fornecimentos e não conseguir cumprir até um limite de 25% superior ao mesmo, sem nenhum fato superveniente previsto nesta matriz de risco para aditivo de prazo.	Contratada	Médio	Ocasional	Recebimento dos materiais, equipamentos ou máquinas pela Codevasf com a aplicação das sanções previstas no edital.
14 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
15 – Dano na descarga dos itens de fornecimento	Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada na descarga.

16 – Dano no frete dos itens de fornecimento	Dano durante o transporte dos materiais, equipamentos ou máquinas.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada durante o transporte.
17 – Roubo ou extravio de cargas	Roubo da carga ou extravio da mesma.	Contratada	Alto	Remota	Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato.
18 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.
19 - Variação de local de entrega	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas por interesse da Codevasf dentro dos previstos no estado de Minas Gerais.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	A Codevasf deverá avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada.
20 – Férias Coletivas	Férias coletivas do fabricante ou fornecedor.	Contratada	Baixo	Frequente	Não será permitido aditivo de prazo.

21 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.
22- Adequação da estrutura dos containers	Necessidade de reforço ou adaptação na estrutura dos containers com o objetivo de não danificar a unidade durante o transporte.	Contratada	Médio	Ocasional	A contratada deverá realizar os reforços necessários na estrutura dos containers e no meio de transporte com o objetivo de manter a integridade das unidades produzidas conforme projeto.
23- Adequação durante a montagem	Necessidade de realizar alterações nos sistemas hidrossanitários, ventilação e iluminação.	Contratada	Baixo	Ocasional	Alteração na instalação do sistemas hidrossanitários, ventilação e iluminação para ajustar as estruturas ás realidades em que as mesmas serão montadas.

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

ANEXO IV
DESENHOS/PROJETOS

CÓPIA CONTROLADA
_____ / _____ / _____
ENGENHARIA - WATT

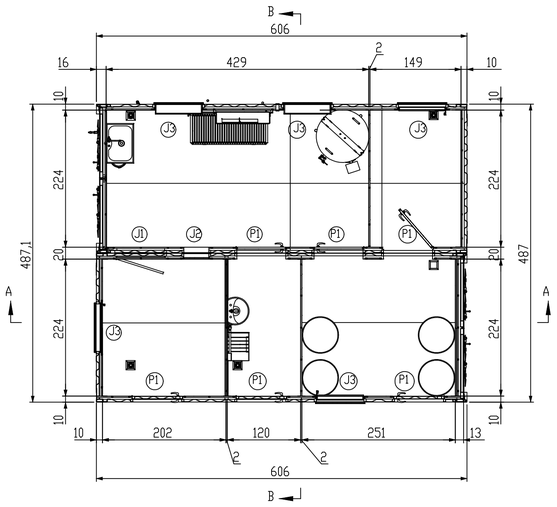

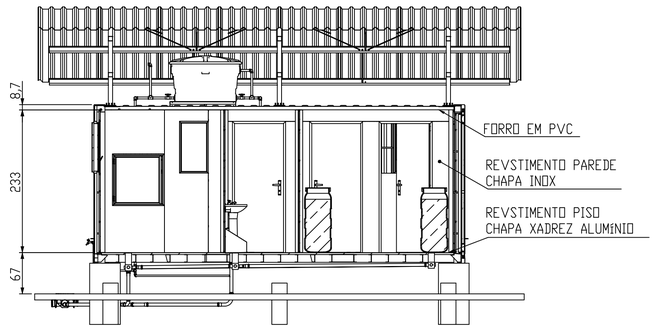

CORTE A-A
ESC. 1:50

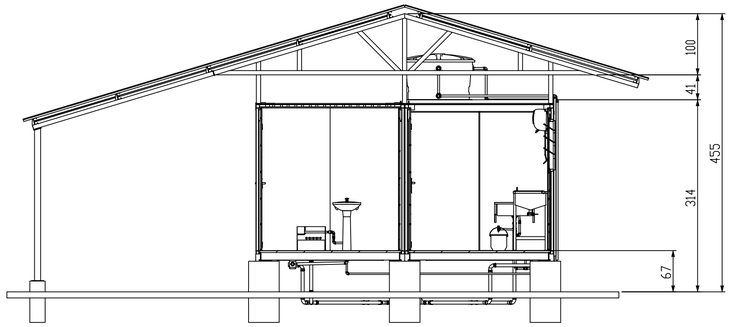

CORTE B-B
ESC. 1:50

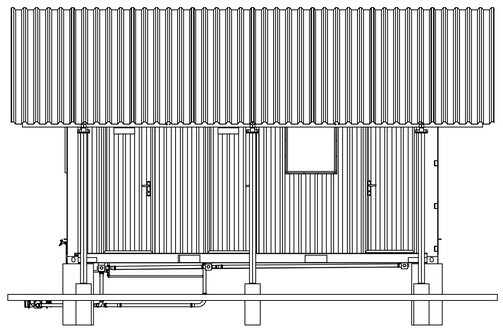

FACHADA FRONTAL
ESC. 1:50

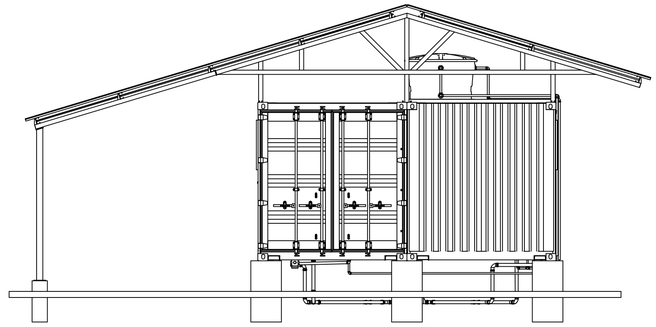

FACHADA LAT. DIREIRA
ESC. 1:50

TABELA DE JANELAS					
UN	NÍVEL	AMBIENTE	LARGURA	ALTURA	PEITORIL
J1	PLANTA PAV. TÉRREO	RECEPÇÃO	85	85	77
J2	PLANTA PAV. TÉRREO	RECEPÇÃO	47	85	130
J3	PLANTA PAV. TÉRREO	RECEPÇÃO	85	85	130
J3	PLANTA PAV. TÉRREO	EXTRAÇÃO	85	85	130
J3	PLANTA PAV. TÉRREO	EMBALAGENS	85	85	130
J3	PLANTA PAV. TÉRREO	DECANTAÇÃO	85	85	130

TABELA DE PORTAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÍVEL	AMBIENTE	LARGURA	ALTURA
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	GAB. SANIT.	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	RECEPÇÃO	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	EXTRAÇÃO	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	EXTRAÇÃO	80	210
P1	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	DECANTAÇÃO	80	210
P2	PORTA DE ABRIR 1 FOLHA - VENEZIANA	PLANTA PAV. TÉRREO	EMBALAGENS	80	210

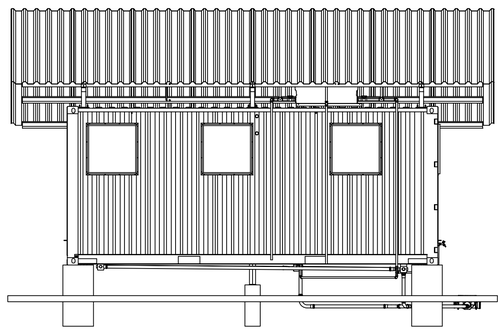

FACHADA POSTERIOR
ESC. 1:50

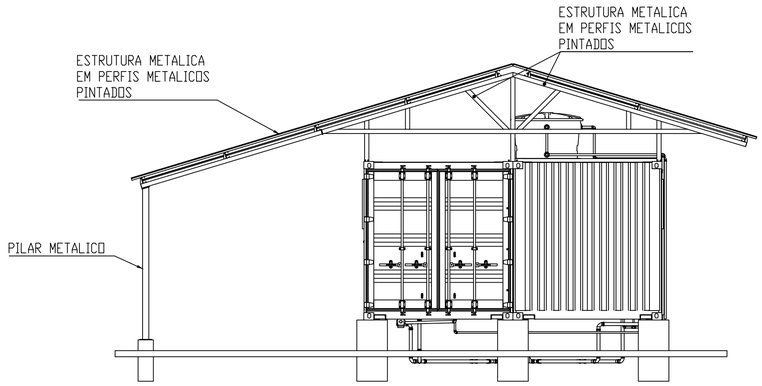

FACHADA LAT. ESQUERDA
ESC. 1:50

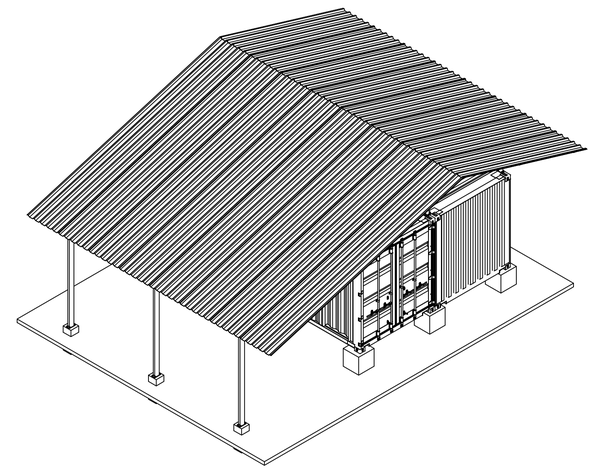

Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.

NOTAS

1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, DECLIVIDADES EM PERCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.

LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERENCIA

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	03/11/2023	EMISSÃO INICIAL	MARIA EMILIA	SAMUEL	ARISTEU

ARH saneamento | meio ambiente engenharia qualidade
RT crea nº 253.403/D
Maria Emília Correia Guimarães
PROJ.: 253.403/D
Maria Emília Correia
DES.: 253.403/D
Maria Emília Correia
CONF.: 199.242/D
Samuel Alves
VERIF.: 199.242/D
Samuel Alves
APROV.: 140.848/D
Aristeu M. Franco

CODEVASF | MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS
CONTAINERS
UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL

DESENHO Nº: 001 DE 001
DATA EMISSÃO: NOVEMBRO/2023
ESCALA: INDICADAS
FOLHA Nº: MMG-PCE-MEL-ARQ-001
DATA: NOVEMBRO/2023
EXECUÇÃO: ARH

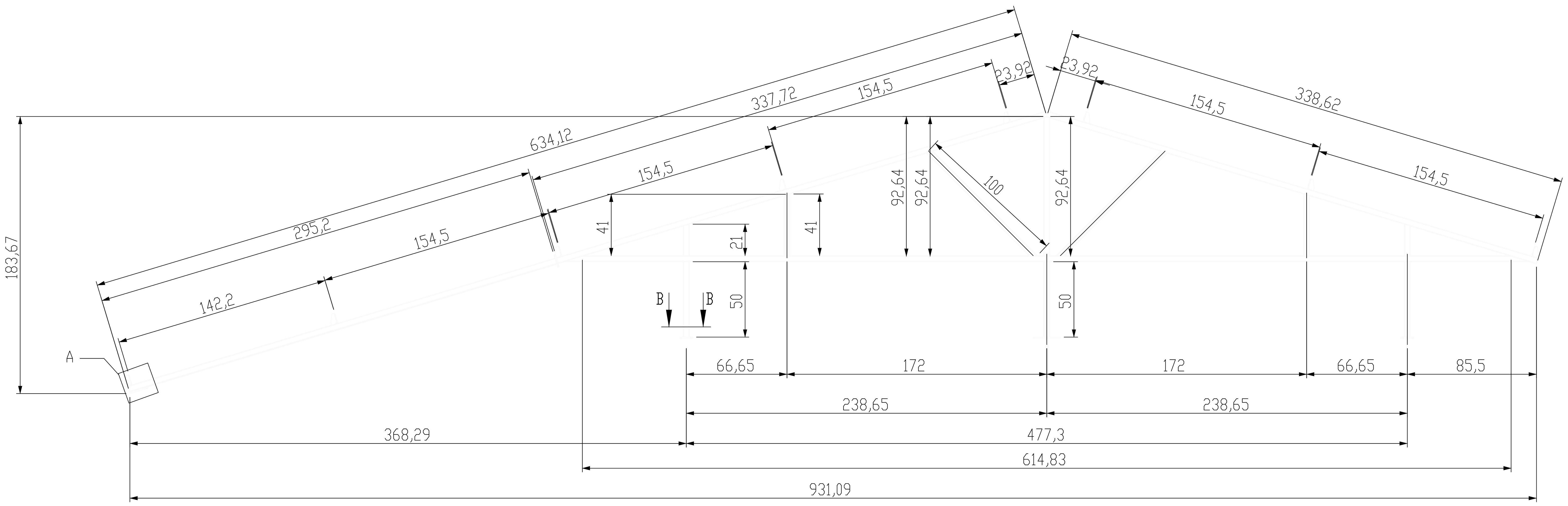

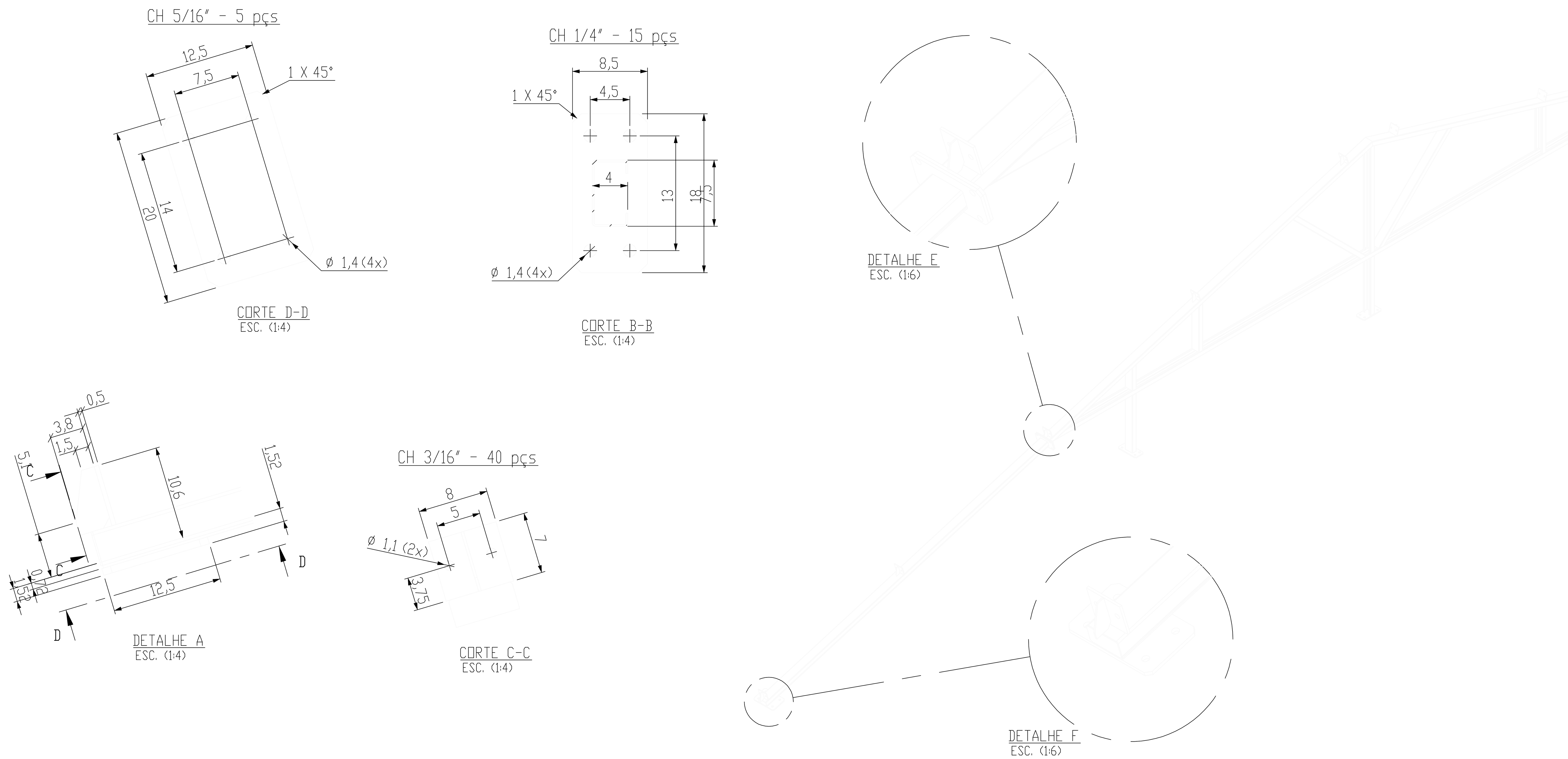

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	COMPRIMENTO
1	UE 75x40x15x2	1	91.82
2	UE 75x40x15x2	1	638.83
3	UE 75x40x15x2	2	20.83
4	UE 75x40x15x2	2	40.82
5	CH 6x170x90	2	170x90
6	UE 75x40x15x2	1	338.8
7	UE 75x40x15x2	1	295
8	CH 5x80x70	8	80x70
9	UE 75x40x15x2	2	100.03
10	CH 8x180x85	3	180x85
11	CH 8x200x125	1	200x125
12	UE 75x40x15x2	1	339.5
13	CH 3x70x38	8	70x38
14	CH 2x75x40	2	75x40
15	UE 75x40x15x2	3	50
16		1	

NOTAS

1 – DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, DECLIVIDADES EM PERCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.

2 – CORTES DE ABERTURAS, EMENDAS E IMPERMEABILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PARA GARANTIR A EFICÁCIA E EVITAR INFILTRAÇÃO, ADOTAR O TELHADO.

LEGENDA

RAMPA MÓVEL ACESSIBILIDADE Rma: 625/140 AI – PODE SER ADQUIRIDA CASO HAJA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS TRABALHANDO NA UNIDADE.

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	03/11/2023	EMISSÃO INICIAL	MARIA EMILIA	SAMUEL	ARISTEU

CODEVASF — MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

RT crea nº 253.403/D
Maria Emilia Correia Guimarães

PROJ.: 253.403/D Maria Emilia Correia
DES.: 253.403/D Maria Emilia Correia
CONF.: 199.242/D Samuel Alves
VERIF.: 199.242/D Samuel Alves
DESENHO Nº 001 DE 001
DATA EMISSÃO: NOVEMBRO/2023
ESCALA: INDICADAS
APROV.: 140.848/D Aristeu M. Franco

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUTIVO
CONTAINERS
UNIDADE EXTRAÇÃO DE MEL

FOLHA Nº	DATA :	EXECUÇÃO :
MMG-PCE-MEL-COB-001	NOVEMBRO/2023	ARH

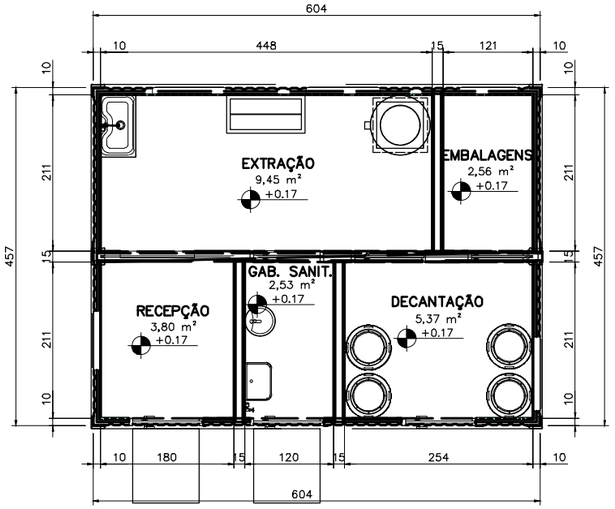

PLANTA PAV. TÉRREO
ESC. 1:50

LISTA DE MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	DIAM.	UNID.	QUANT.
ELÉTRICA			
CABO UNIPOLAR 1.5 mm² – PRETO	–	m	35,00
CABO UNIPOLAR 1.5 mm² – AZUL CLARO	–	m	14,00
CABO UNIPOLAR 2.5 mm² – PRETO	–	m	60,00
CABO UNIPOLAR 2.5 mm² – AZUL CLARO	–	m	60,00
CABO UNIPOLAR 2.5 mm² – VERDE–AMARELO	–	m	60,00
INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM CONDULETE ALUMÍNIO – 1,20M DO PISO	–	PÇ	04
INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA COM CONDULETE ALUMÍNIO – 1,20M DO PISO	–	PÇ	01
TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) COM CONDULETE DE ALUMÍNIO	–	PÇ	10
CONDULETE DE ALUMÍNIO	–	PÇ	05
DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIN (10 A)	–	PÇ	01
DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIN (15 A)	–	PÇ	01
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIN (15 A)	–	PÇ	02
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO – NORMA DIN (40 A)	–	PÇ	01
PONTO DE LUZ (100VA)	–	PÇ	05
ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL	3/4"	m	50,00
CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL	3/4"	PÇ	16
BRAÇADEIRA GALVANIZADA	3/4"	PÇ	50,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLAS. DE EMBUTIR – CAP. 7 DISJ.	–	PÇ	01

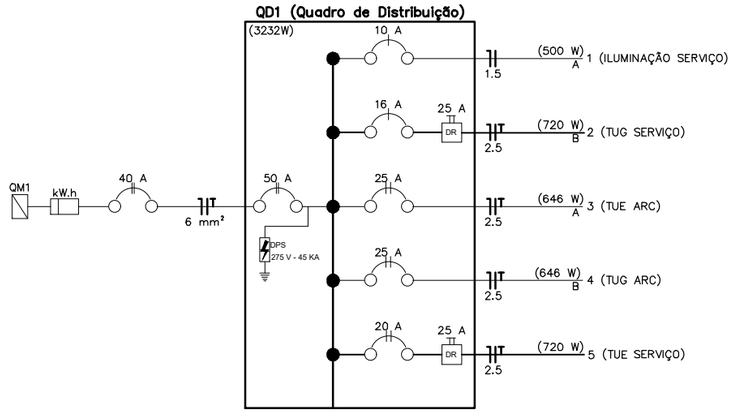

LEGENDA	
	TOMADA – USO GERAL – 0,30M DO PISO
	1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA – 1,20M DO PISO
	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA – 1,20M DO PISO
AC	TOMADA – USO ESPECÍFICO – AR CONDICIONADO – 2,20M DO PISO
-1- a 100 VA	ILUMINAÇÃO

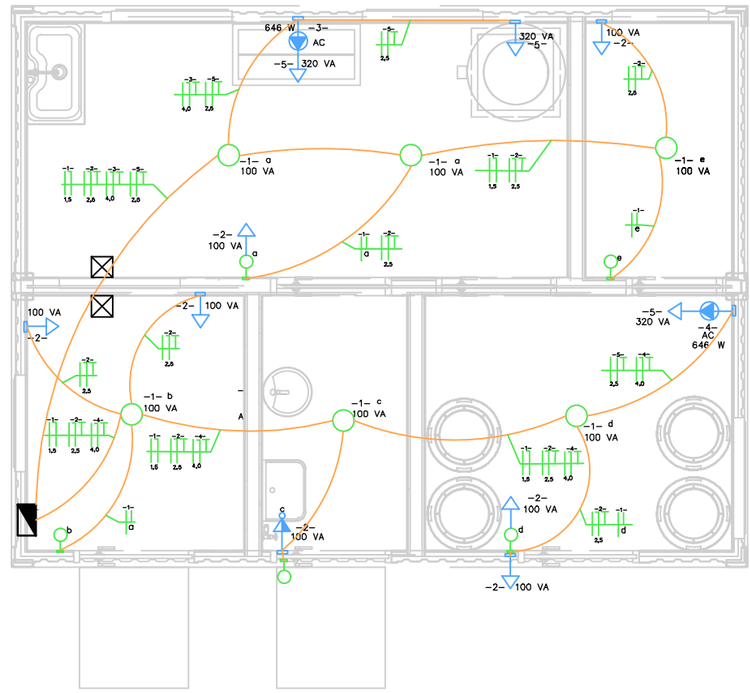

PLANTA – PONTOS ELÉTRICOS
ESC. 1:25

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS																		
CIRCUITO		DEPENDÊNCIA	Nº DE	POTÊNCIA			TENSÃO (V)	Nº DE CIRCUITOS	FCNC	CORRENTE (A)		SEÇÃO DOS	PROTEÇÃO				EQUILIBRIO DAS CARGAS (W)	
Nº	TIPO*		PONTOS	POTÊNCIA (VA)	TOTAL (VA)	TOTAL (W)		AGRUPADOS (FCNC)		ICIRC=S/V	IC=ICIRC/FCT x FCNC	CONDUTORES (mm²)	TIPO	Nº DE PÓLOS	LZ CONDUTOR (A)	LN DISJUNTOR (A)	A	B
1	ILUMINAÇÃO – SERVIÇO	EXTRAÇÃO RECEPÇÃO GAB. SANITÁRIO DECANTAÇÃO EMBALAGENS	1x100 1x100 1x100 1x100 1x100	100 100 100 100 100	500	500	127	3	0,7	3,9	5,6	1,5	DIN	1	14,5	10	500	–
2	TUG – SERVIÇO	EXTRAÇÃO RECEPÇÃO GAB. SANITÁRIO DECANTAÇÃO EMBALAGENS	3x100 2x100 1x100 2x100 1x100	300 200 100 200 100	900	720	127	2	0,8	7,1	8,9	2,5	DIN	1	19,5	15	–	720
3	TUE – ARC	EXTRAÇÃO	1x808	808	808	646	127	2	0,8	6,4	7,9	2,5	DIN	1	19,5	15	646	–
4	TUE – ARC	DECANTAÇÃO	1x808	808	808	646	127	1	1,0	6,4	6,4	2,5	DIN	1	19,5	15	–	646
TOTAL					3015	2512											1146	1366

Desenho protegido pela ARH – Projetos e Consultoria Ltda.

1 – DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, DECLIVIDADES EM PERCENTAGEM, EXCETO ONDE INDICADO.

ARTICULAÇÃO

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO

ARH saneamento engenharia | meio ambiente qualidade

RT

PROJ.: | DESENHO Nº

DES.: | DATA EMISSÃO:

CONF.: | ESCALA: INDICADAS

VERIF.: | APROV.:

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO ELÉTRICO
CONTAINERS
MÓDULO EXTRAÇÃO DE MEL

FOLHA Nº | DATA : | EXECUÇÃO : ARH

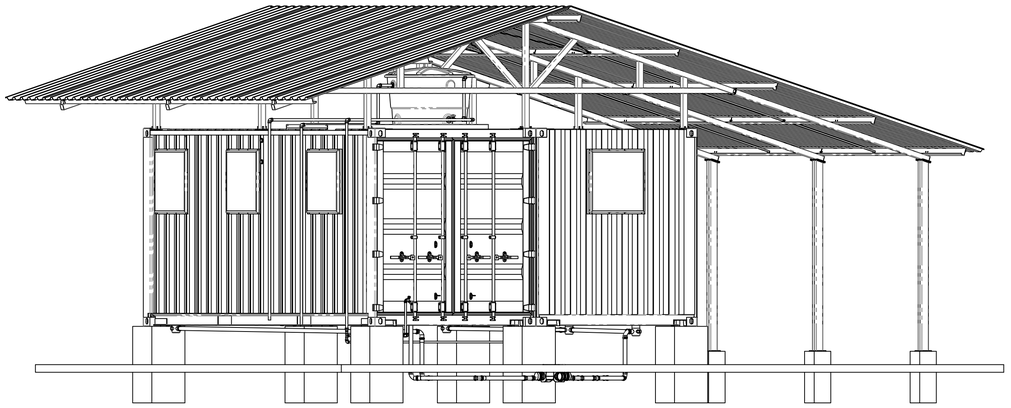

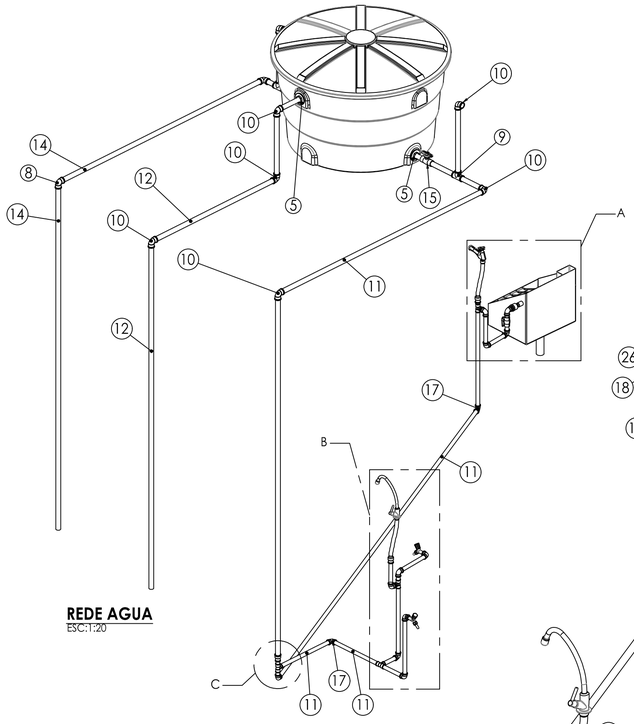

REDE AGUA
ESC:1:20

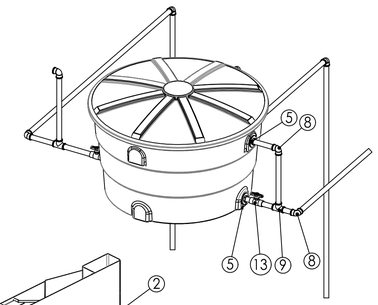

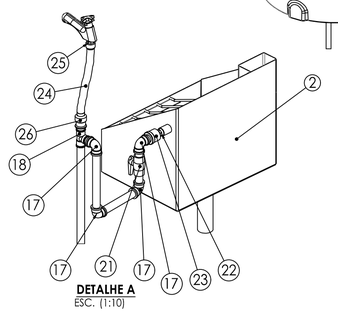

DETALHE A
ESC. (1:10)

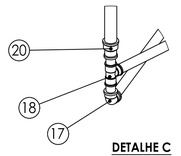

DETALHE C
ESC. (1:8)

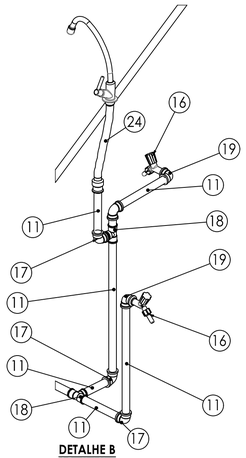

DETALHE B
ESC. (1:10)

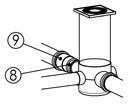

DETALHE F
ESC. (1:10)

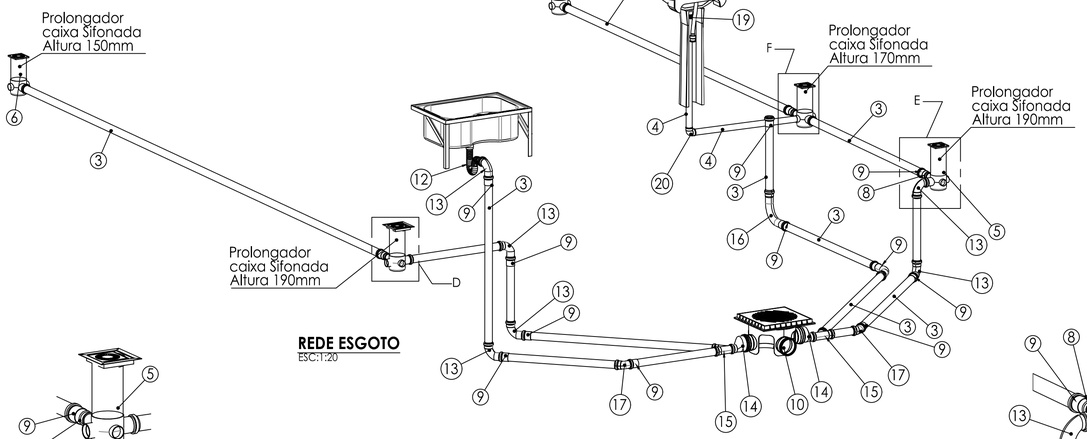

REDE ESGOTO
ESC:1:20

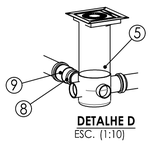

DETALHE D
ESC. (1:10)

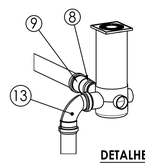

DETALHE E
ESC. (1:10)

LISTA DE MATERIAL REDE ESGOTO		
ITEM	Nº DA PEÇA	QTD.
1	Cuba de cozinha	1
2	Lavatório com Coluna	1
3	Tubulação Esgoto DN50	1
4	Tubulação Esgoto DN40	1
5	Caixa Sifonada_100x100x50_Quadrada	2
6	Caixa Sifonada_100x100x50_Quadrada	2
7	Caixa Sifonada_100x100x50_Quadrada	1
8	Luva de Redução Longa Esgoto_DN50xDN40	3
9	Luva Simples Esgoto_DN50	13
10	Caixa Inspeção PVC Com Tampa	1
11	Válvula para Lavatório	2
12	SIFAO SANFONADO	1
13	CURVA 90° CURTA DN50 PVC ESGOTO SERIE NORMAL	6
14	REDUÇÃO EXCENTRICA DN100xDN50	2
15	JUNÇÃO SIMPLES DN50 PVC ESGOTO SERIE NORMAL	2
16	CURVA 90° LONGA DN50 PVC ESGOTO SERIE NORMAL	1
17	CURVA 45° DN50 PVC ESGOTO SERIE NORMAL	2
18	CURVA 45° LONGA DN50 PVC ESGOTO SERIE NORMAL	1
19	Adaptador para Válvula de Pia e Lavatório DN 40	1
20	Joelho 90 Esg_DN40	1
21	Torneira para Lavatorio	1
22	Engate Flexivel Aço Inox	1
23	Niple Roscavel 1I2_PVC	1
24	Luva Soldável com Bucha de Latão_DN25x1I2	1
25	Tampa Ralo Sifonado DN100xDN100xDN50	1

LISTA DE MATERIAL REDE AGUA		
ITEM	Nº DA PEÇA	QTD.
1	Caixa d Agua 500L	1
2	Lava Botas	1
3	Torneira para Lavatorio	1
4	Torneira Cozinha	1
5	Adaptador Flange 32-1 PVC	4
6	Torneira Bóia 1I2"	1
7	Bucha de redução de 3I4 x 1I2	1
8	Cot-90°-DN32 PVC	3
9	TE SOLDAVEL DN32 PVCA	2
10	Cot-90°-DN32 PVC	6
11	Tubulação Distribuição DN25 PVCA	1
12	Tubulação Alimentação DN32 PVCA	1
13	Registro Esfera DN32 Soldavel	1
14	Tubulação Limpeza-Extravasor DN32 PVCA	1
15	Registro Esfera DN32 Soldavel	1
16	Torneira para Jardim 1I2	2
17	Joelho 3I4" 90°-PVC	11
18	TE Soldavel DN25_PVC	4
19	Joelho Soldável com Bucha de Latão_DN25x1I2	2
20	Luva de Redução DN32xDN25_PVC Soldavel	1
21	Registro Esfera DN25 Soldavel	1
22	Niple 1I2 Tigre	1
23	Luva soldável e com rosca DN25x1I2"	1
24	Engate Flexivel Aço Inox	2
25	Niple Roscavel 1I2_PVC	1
26	Luva Soldável com Bucha de Latão_DN25x1I2	2

Desenho produzido pela ARH - Projetos e Consultoria Ltda.

NOTAS

OBS: Todas as cotas estão em centímetros(cm).

LEGENDA

ARTICULAÇÃO

DESENHOS DE REFERÊNCIA

ATUALIZAÇÃO

Nº	DATA	CONTEÚDO	ELABORADO	VERIFICADO	APROVADO
A	03/11/2023	EMISSÃO INICIAL	MARIA EMILIA	SAMUEL	ARISTEU

ARH saneamento engenharia | meio ambiente qualidade
RT crea nº 253.403/D
Maria Emilia Correia Guimarães
PROJ.: 253.403/D Maria Emilia Correia
DES.: 253.403/D Maria Emilia Correia
CONF.: 199.242/D Samuel Alves
VERIF.: 199.242/D Samuel Alves
APROV.: 140.848/D Aristeu M. Franco

CODEVASF | MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS
PROJETO PARA AGROINDÚSTRIA E AFINS HIDROSSANITÁRIOS
UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL
PLANTA, CORTES, FACHADAS E TABELAS

DESENHO Nº 001 DE 001
DATA EMISSÃO: NOVEMBRO/2023
ESCALA: INDICADAS
FOLHA Nº : MMG-PCE-MEL-HID-001
DATA : NOVEMBRO/2023
EXECUÇÃO: ARH

ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. 1. INTRODUÇÃO

O Caderno de Especificações tem por objetivo orientar a execução dos serviços e apresenta se estruturado por tipos de serviços.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

1.1. Abreviaturas e Definições

Neste documento serão utilizadas as seguintes abreviaturas e definições, além de outras já consagradas no ambiente da engenharia civil:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
NBR - norma brasileira da ABNT;
CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba;
COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais;
CONTRATADA – empreiteira que, através de contrato, executa a obra;
CEMIG– Companhia Energética de Minas Gerais

2. INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

2.1. Generalidades

A alimentação das peças será por meio de tubos de PVC ou conforme indicado em projeto.

Os tubos em nenhum caso poderão ser curvados, e sim montados com curvas e joelhos.

As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, etc., e nem serem assentadas em valetas de canalização de esgoto, passando em nível superior a esta.

Todas as tubulações de distribuição de água serão antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa e isolamento ou ainda do fechamento das valas, submetidas à prova de pressão interna.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1. Objeto

Nos assuntos em que esta especificação não abordar, deverão ser obedecidas as recomendações das normas NBR-5410 e NBR-14039 da ABNT e normas da Concessionária de Energia Elétrica local, CEMIG.

Todos os pontos de força das instalações elétricas deverão ser confirmados, e feitas as modificações necessárias em projeto, caso os equipamentos a serem instalados, não sejam compatíveis com os de referência do projeto.

3.2. Eletrodutos

3.2.1. Eletrodutos Rígidos

Os eletrodutos deverão ter a superfície interna completamente lisa, sem rebarba e livre de substâncias abrasivas.

No caso de PVC, deverão ainda ser inalteráveis, não sofrendo deformações no decorrer do tempo, sob a ação do calor ou da umidade, suportando as temperaturas máximas previstas pelo fabricante.

As conexões deverão ser feitas com luvas rosqueáveis.

A conexão de eletrodutos às caixas não rosqueáveis, deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas. Não será permitido o uso de solda no caso dos metálicos e de cola no caso de PVC. As extremidades livres, não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas.

Não será permitido aquecer os eletrodutos para facilitar seu curvamento, caso necessário, deverão ser através de curvas comercialmente padronizadas.

Nos demais casos deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90º. No caso de conexões por luvas rosqueáveis, os eletrodutos poderão ser cortados por meio de serra, sendo as roscas feitas com uso de cossinete e com ajustes progressivos.

Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser escariadas para a eliminação de rebarbas.

O número máximo de curvas entre duas caixas deverá obedecer a NBR-5410.

Os eletrodutos aparentes deverão ser convenientemente suportados, com fixação espaçada de no máximo 2000 mm para eletrodutos de 3/4”, e de 2500 mm para diâmetros superiores.

Deverão correr paralelamente ou formando ângulo reto com vigas, pilares e paredes, bem como manter afastamento adequado das mesmas.

Deverão ser conectados por meio de conduletes nas mudanças de direção, ou conforme indicado no projeto.

Durante a montagem e após a mesma, antes da concretagem e durante a construção, deverão ser vedados os extremos dos eletrodutos por meios adequados, a fim de prevenir a entrada de corpos estranhos e umidade.

3.3. Caixas de Passagem

3.3.1. Caixa de Passagem ou Ligação Aparentes, Tipo Conduletes Os conduletes e caixas de passagem com instalação aparente, deverão ser firmemente fixados na parede através de buchas e parafusos apropriados, niveladas e alinhadas na altura indicada no Projeto.

Salvo indicação expressa em contrário no projeto, as cotas das caixas de parede em relação ao nível do piso acabado, serão as seguintes:

▪ Interruptores (centro da caixa ou condulete) 1200 mm;
▪ Tomadas Baixas (centro da caixa ou condulete) 300 mm;
▪ Tomadas em Locais úmidos (centro da caixa ou condulete) 1200 mm.
As caixas e conduletes de interruptores, quando próximas dos alizares das portas, serão localizadas a, no mínimo 0,10 m desses.

As caixas embutidas na parede deverão facear o parâmetro da alvenaria, de modo a não resultar excessiva profundidade da caixa depois de concluído o revestimento e serão niveladas e aprumadas.

As caixas que contiverem interruptores e tomadas serão fechadas pelos espelhos que completam a instalação desses dispositivos.

Os pontos de luz dos tetos deverão ser rigorosamente centrados ou alinhados nos respectivos Compartimentos O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, não devendo, de qualquer modo, ter bordo inferior a menos de 500 mm do piso acabado, exceto indicação em projeto.

3.4. Cabos Elétricos

3.4.1. Geral

Os cabos deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, sendo que os comprimentos indicados nas listas de cabos deverão ser previamente verificados, efetuandose uma medida real do trajeto e não por escala no desenho.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante a armazenagem e a instalação.

Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as normas e especificações, deverá ser removido e substituído.

Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos, para permitir as emendas que se tornarem necessárias. Os cabos não devem ser dobrados com raios de curvatura inferiores aos recomendados em norma.

3.4.2. Instalação Dentro de Eletrodutos

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos esteja completa e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar.

Antes da instalação dos cabos, deverá ser certificado que o interior dos eletrodutos não tenha rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas, que possam prejudicar o cabo durante o puxamento.

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos, sob hipótese alguma.

O lubrificante para a enfiação, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

O puxamento poderá ser manual ou mecanizado, de acordo com as recomendações do fabricante dos cabos.

3.4.3. Instalações Aparentes em Bandejas e em Canaletas Quando não instalados dentro de eletrodutos, a conexão às caixas ou aparelhos deverá ser feita através de prensa-cabos adequados à seção do cabo, devendo ser rosqueados novamente todos os furos dos equipamentos que não combinarem com o diâmetro e rosca do prensa-cabo a ser conectado.

Estes prensa-cabos deverão vedar perfeitamente a entrada dos cabos e terão anel metálico interno, onde será imprensada armadura (no caso de cabos armados), ligando as carcaças através da armadura dos cabos à barra de terra do cubículo alimentado.

Nas instalações em canaletas, antes da instalação, as mesmas deverão ser limpas e estarem livres de materiais estranhos e de asperezas que danifiquem a capa protetora dos cabos.

Nas instalações aéreas, os cabos deverão ser suportados adequadamente, a fim de não apresentarem flechas excessivas que os possam deformar.

3.4.4. Terminais para Condutores de Baixa Tensão
A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão, com exceção dos condutores de 10 mm² ou menores, que poderão ser conectados diretamente aos bornes do equipamento.

A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolação do condutor com o terminal.

Quando forem empregados terminais de pressão deve-se selecioná-los de maneira a atender ao especificado anteriormente para os mesmos.

3.4.5. Aterramento

Os cabos da malha de aterramento deverão ser de cobre nu, torcido, têmpera meio dura ou conforme especificado em projeto, sendo a seção conforme indicado no projeto.

As hastes de terra são de aço revestido de cobre, diâmetro 16 mm (5/8”) e comprimento 3000 mm ou conforme especificado em projeto.

Todas as conexões entre os condutores de aterramento e as hastes de terra deverão ser feitas através de conectores em liga de cobre ou bronze, apropriado para as instalações.

Os condutores de aterramento que penetrarem em concreto ou alvenaria deverão ser protegidos por eletroduto de PVC.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1. Impermeabilização de Embasamentos

Os embasamentos de construções ao nível do solo, as paredes perimetrais e internas serão impermeabilizadas as fundações, conforme disposto na NBR-9575.

Entre cintas de fundação e os tijolos aplicar 1 demão de asfalto quente (1 kg/m²) ou emulsão asfáltica (2 kg/m²).

5. PISOS

5.1. Considerações Gerais

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento de todas as canalizações que devam passar sob elas.

As pavimentações de áreas molhadas ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%salvo indicação em projeto.

5.2. Piso Cerâmico

O piso dos containers deverá ser cerâmico acetinado bege em placas de 60x60 cm, além disso é recomendável que seja aplicada uma camada de argamassa com aditivo impermeabilizante, antes da argamassa convencional de assentamento, para garantir melhor aderência da superfície, conforme o projeto executivo.

5.3. Piso Vinílico

O piso dos containers deverá ser piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, espessura 3,2mm, fixado com cola AF_09/2020, além disso é recomendável que seja aplicada uma camada de placa cimentícia lisa, e+10mm (sem amianto), conforme o projeto executivo.

6. PINTURA

6.1. Condições Gerais

Deverão ser seguidas as normas da ABNT NBR 11003, 14847, 10443 e as prescrições do fabricante da tinta quanto ao preparo das superfícies e aplicação.

Todas as superfícies a pintar devem estar secas, limpas, lisas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento.

No preparo da superfície, será feita aplicação prévia de selantes, vedante de poros e fissuras, e outros produtos, quando indicado no projeto.

Em superfícies metálicas, a preparação se fará, principalmente, atendendo ao desengraxe e à eliminação de ferrugem.

Deverá ser utilizada tinta epóxi para proteção contra umidade e corrosão dos contêineres, com cuidado e atenção especial nas áreas molhadas.

Serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias à obtenção de coloração uniforme para as tonalidades especificadas no projeto, não devendo nunca ser inferior a duas.

A segunda demão e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre elas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, caixilhos em alumínio, ferragens de esquadrias, pisos, louças, etc.), devido à dificuldade de remoção de tinta aderida a superfícies rugosas ou porosas.

Com a finalidade de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais tais como o isolamento das guarnições das esquadrias com tiras de papel, cartolina, pano, etc., ou a separação com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida, etc.

Os salpicos de tinta que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário, com o devido cuidado para que o removedor não danifique o material que está sendo limpo.

7. DIVISÓRIAS

7.1. Divisória Painel Removível

Divisória em painel removível, núcleo compensado naval, em perfil de aço tipo C, inclusive acessórios.

7.1.1. Estocagem, transporte e manuseio

Todos os componentes dos sistemas devem ser estocados em local seco e abrigado.

7.1.2. Instalação elétrica

As instalações elétricas, de som ou de telefonia, devem passar em eletrodutos metálicos ou plásticos rígidos ou flexíveis. No caso do emprego de eletrodutos corrugados é recomendada a utilização de protetores nos furos dos montantes, quando os montantes possuem furos circulares. As caixas de chegada destas instalações podem ser fixadas na estrutura da parede, diretamente nos montantes ou por meio de travessas horizontais metálicas, ou ainda diretamente nas chapas, utilizando caixas. As caixas de chegada de dois ambientes adjacentes não devem ser colocadas em posições coincidentes, ou seja, as faces posteriores das caixas não podem estar em contato, devendo as mesmas ser posicionadas com pelo menos 10 cm de afastamento entre si (medido de face a face).

7.1.3. Instalação hidráulica

As instalações hidráulicas para água fria ou quente podem ser executadas com tubulação rígida de PVC, cobre ou aço ou ainda com tubulação flexível tipo PEX. É recomendada a utilização de protetores nos furos dos montantes, quando os montantes possuem furos circulares. É obrigatória a utilização de isolamento em torno da tubulação e conexões de cobre e bronze, não permitindo o contato destes elementos com os montantes de aço galvanizado, evitando assim as reações galvânicas. Os pontos de saída destas instalações podem ser fixados na estrutura da parede, diretamente nos montantes ou por meio de travessas horizontais metálicas ou de madeira tratada, ou ainda diretamente nas chapas utilizando peças especialmente desenvolvidas.

7.1.4. Instalação de gás

É vetada a passagem de instalações de gás no interior das paredes.

7.1.5. Acabamento

Não se aplica.

7.1.6. Impermeabilização

Não se aplica.

8. CORTE E JUNÇÃO DOS CONTAINERS

8.1. Condições Gerais

O processo de modificações dos containers deve seguir os critérios de segurança dispostos na norma ABNT NR-12, NR-13 e NR-34.

8.2. Corte

Deverá ser realizada a retirada de paredes laterais dos containers de acordo com o projeto para que seja possível estruturação adequada do mesmo. A contratada procederá considerando aspectos importantes da natureza da estrutura do container realizando reforço estrutural quando necessário. O corte deverá ser realizado nos containers com a utilização de esmerilhadeira com disco diamantado ou máquinas de corte a plasma de forma que não causem danos aos mesmos.

As modificações de corte nos containers serão executadas progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, por profissionais qualificados para esse tipo de serviço e com todos os EPIs necessários e exigidos pelas normas de segurança. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

8.3. União

Os containers deverão ser unidos permanentemente através do processo de soldagem seguindo os projetos. Deverão ser observadas as disposições da norma ABNT NBR ISO 3834, ABNT NBR 16035-1, 16035-2, 16035-3, 16035-4, 16035-5 e 16035-6 no que for aplicável. É necessário que haja a preparação da junta de forma que se possa ter penetração adequada na região de solda.

A montagem será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, por profissionais qualificados para esse tipo de serviço e com todos os EPIs necessários e exigidos pelas normas de segurança. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

9. COBERTURA

Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo simples, esp.0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, impermeabilização, fornecimento e instalação.

10. INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Fornecimento e instalação, em conteiners, de ar-condicionado, tipo Split, Inverter, capacidade de refrigeração: 9000 BTUs, tensão: 220V, com controle remoto sem fio. Classificação A pelo Inmetro e Selo Procel, ou certificação equivalente de eficiência energética. Garantia: mínima de 12 meses. Deverão ser observadas as disposições da norma ABNT NBR 16401-1.

ANEXO VI
ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª/SR

CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MUNICÍPIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

MINAS GERAIS

#	MUNICÍPIO	PARCIAL/INTEGRAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
1	ABAETÉ	INTEGRAL
2	ÁGUAS FORMOSAS	PARCIAL
3	ÁGUAS VERMELHAS	INTEGRAL
4	ALMENARA	INTEGRAL
5	ANGELÂNDIA	INTEGRAL
6	ARAÇAÍ	INTEGRAL
7	ARAÇUAÍ	INTEGRAL
8	ARAGUARI	PARCIAL
9	ARAPUÁ	INTEGRAL
10	ARAÚJOS	INTEGRAL
11	ARAXÁ	INTEGRAL
12	ARCOS	INTEGRAL
13	ARICANDUVA	INTEGRAL
14	ARINOS	INTEGRAL
15	AUGUSTO DE LIMA	INTEGRAL
16	BALDIM	INTEGRAL
17	BAMBUÍ	INTEGRAL
18	BANDEIRA	INTEGRAL
19	BELO HORIZONTE	INTEGRAL
20	BELO VALE	INTEGRAL
21	BERILO	INTEGRAL
22	BERIZAL	INTEGRAL
23	BETIM	INTEGRAL
24	BIQUINHAS	INTEGRAL
25	BOCAIÚVA	INTEGRAL
26	BOM DESPACHO	INTEGRAL
27	BONFIM	INTEGRAL
28	BONFINÓPOLIS DE MINAS	INTEGRAL
29	BONITO DE MINAS	INTEGRAL
30	BOTUMIRIM	INTEGRAL
31	BRASILÂNDIA DE MINAS	INTEGRAL
32	BRASÍLIA DE MINAS	INTEGRAL
33	BRUMADINHO	INTEGRAL
34	BUENÓPOLIS	INTEGRAL
35	BURITIS	INTEGRAL
36	BURITIZEIRO	INTEGRAL
37	CABECEIRA GRANDE	INTEGRAL
38	CACHOEIRA DA PRATA	INTEGRAL
39	CACHOEIRA DE PAJEÚ	INTEGRAL
40	CAETANÓPOLIS	INTEGRAL
41	CAETÉ	INTEGRAL
42	CAMPO AZUL	INTEGRAL
43	CAMPOS ALTOS	INTEGRAL
44	CAPELINHA	INTEGRAL
45	CAPIM BRANCO	INTEGRAL
46	CAPITÃO ENÉAS	INTEGRAL
47	CAPITÓLIO	PARCIAL
48	CARAÍ	INTEGRAL
49	CARBONITA	INTEGRAL
50	CARLOS CHAGAS	INTEGRAL
51	CARMO DA MATA	INTEGRAL
52	CARMO DO CAJURU	INTEGRAL
53	CARMO DO PARANAÍBA	PARCIAL
54	CARMÓPOLIS DE MINAS	INTEGRAL
55	CASA GRANDE	PARCIAL
56	CATUJI	INTEGRAL
57	CATUTI	INTEGRAL
58	CEDRO DO ABAETÉ	INTEGRAL
59	CHAPADA DO NORTE	INTEGRAL
60	CHAPADA GAÚCHA	INTEGRAL
61	CLARO DOS POÇÕES	INTEGRAL
62	CLÁUDIO	INTEGRAL
63	COMERCINHO	INTEGRAL
64	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	PARCIAL
65	CONCEIÇÃO DO PARÁ	INTEGRAL
66	CÔNEGO MARINHO	INTEGRAL
67	CONFINS	INTEGRAL
68	CONGONHAS	INTEGRAL
69	CONGONHAS DO NORTE	PARCIAL
70	CONSELHEIRO LAFAIETE	PARCIAL
71	CONTAGEM	INTEGRAL
72	CORAÇÃO DE JESUS	INTEGRAL
73	CORDISBURGO	INTEGRAL
74	CORINTO	INTEGRAL
75	CORONEL MURTA	INTEGRAL
76	CÓRREGO DANTA	INTEGRAL
77	CÓRREGO FUNDO	PARCIAL
78	COUTO DE MAGALHÃES DE MINA	INTEGRAL
79	CRISÓLITA	INTEGRAL
80	CRISTÁLIA	INTEGRAL
81	CRISTIANO OTONI	PARCIAL
82	CRUCILÂNDIA	INTEGRAL
83	CURRAL DE DENTRO	INTEGRAL
84	CURVELO	INTEGRAL
85	DATAS	INTEGRAL
86	DESTERRO DE ENTRE RIOS	INTEGRAL
87	DIAMANTINA	INTEGRAL
88	DIVINÓPOLIS	INTEGRAL
89	DIVISA ALEGRE	INTEGRAL
90	DIVISÓPOLIS	INTEGRAL
91	DOM BOSCO	INTEGRAL
92	DORES DO INDAIÁ	INTEGRAL
93	DORESÓPOLIS	INTEGRAL
94	ENGENHEIRO NAVARRO	INTEGRAL
95	ENTRE RIOS DE MINAS	INTEGRAL
96	ESMERALDAS	INTEGRAL
97	ESPINOSA	INTEGRAL
98	ESTRELA DO INDAIÁ	INTEGRAL
99	ESTRELA DO SUL	PARCIAL
100	FELÍCIO DOS SANTOS	INTEGRAL
101	FELISBURGO	PARCIAL
102	FELIXLÂNDIA	INTEGRAL
103	FLORESTAL	INTEGRAL
104	FORMIGA	PARCIAL
105	FORMOSO	INTEGRAL
106	FORTUNA DE MINAS	INTEGRAL
107	FRANCISCO BADARÓ	INTEGRAL
108	FRANCISCO DUMONT	INTEGRAL
109	FRANCISCO SÁ	INTEGRAL
110	FRONTEIRA DOS VALES	PARCIAL
111	FRUTA DE LEITE	INTEGRAL
112	FUNILÂNDIA	INTEGRAL
113	GAMELEIRAS	INTEGRAL
114	GLAUCILÂNDIA	INTEGRAL
115	GOUVEIA	INTEGRAL
116	GRÃO MOGOL	INTEGRAL
117	GUARACIAMA	INTEGRAL
118	GUARDA-MOR	PARCIAL
119	IBIÁ	INTEGRAL
120	IBIAÍ	INTEGRAL
121	IBIRACATU	INTEGRAL
122	IBIRITÉ	INTEGRAL
123	ICARAÍ DE MINAS	INTEGRAL
124	IGARAPÉ	INTEGRAL
125	IGARATINGA	INTEGRAL
126	IGUATAMA	INTEGRAL
127	INDAIABIRA	INTEGRAL
128	INDIANÓPOLIS	PARCIAL
129	INHAÚMA	INTEGRAL
130	INIMUTABA	INTEGRAL
131	IRAÍ DE MINAS	PARCIAL
132	ITABIRITO	INTEGRAL
133	ITACAMBIRA	INTEGRAL
134	ITACARAMBI	INTEGRAL
135	ITAGUARA	INTEGRAL
136	ITAIPÉ	INTEGRAL
137	ITAMARANDIBA	INTEGRAL
138	ITAOBIM	INTEGRAL
139	ITAPECERICA	PARCIAL
140	ITATIAIUÇU	INTEGRAL
141	ITAÚNA	INTEGRAL
142	ITAVERAVA	PARCIAL
143	ITINGA	INTEGRAL
144	JABOTICATUBAS	INTEGRAL
145	JACINTO	INTEGRAL
146	JAÍBA	INTEGRAL
147	JANAÚBA	INTEGRAL
148	JANUÁRIA	INTEGRAL
149	JAPARAÍBA	INTEGRAL
150	JAPONVAR	INTEGRAL
151	JECEABA	INTEGRAL
152	JENIPAPO DE MINAS	INTEGRAL
153	JEQUITAÍ	INTEGRAL
154	JEQUITIBÁ	INTEGRAL
155	JEQUITINHONHA	INTEGRAL
156	JOAÍMA	INTEGRAL
157	JOÃO PINHEIRO	INTEGRAL
158	JOAQUIM FELÍCIO	INTEGRAL
159	JORDÂNIA	INTEGRAL
160	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	INTEGRAL
161	JOSENÓPOLIS	INTEGRAL
162	JUATUBA	INTEGRAL
163	JURAMENTO	INTEGRAL
164	JUVENÍLIA	INTEGRAL
165	LADAINHA	INTEGRAL
166	LAGAMAR	PARCIAL
167	LAGOA DA PRATA	INTEGRAL
168	LAGOA DOS PATOS	INTEGRAL
169	LAGOA DOURADA	PARCIAL
170	LAGOA FORMOSA	PARCIAL
171	LAGOA GRANDE	INTEGRAL
172	LAGOA SANTA	INTEGRAL
173	LASSANCE	INTEGRAL
174	LEANDRO FERREIRA	INTEGRAL
175	LEME DO PRADO	INTEGRAL
176	LONTRA	INTEGRAL
177	LUISLÂNDIA	INTEGRAL
178	LUZ	INTEGRAL
179	MALACACHETA	PARCIAL
180	MAMONAS	INTEGRAL
181	MANGA	INTEGRAL
182	MARAVILHAS	INTEGRAL
183	MÁRIO CAMPOS	INTEGRAL
184	MARTINHO CAMPOS	INTEGRAL
185	MATA VERDE	INTEGRAL
186	MATEUS LEME	INTEGRAL
187	MATIAS CARDOSO	INTEGRAL
188	MATO VERDE	INTEGRAL
189	MATOZINHOS	INTEGRAL
190	MATUTINA	INTEGRAL
191	MEDEIROS	INTEGRAL
192	MEDINA	INTEGRAL
193	MINAS NOVAS	INTEGRAL
194	MIRABELA	INTEGRAL
195	MIRAVÂNIA	INTEGRAL
196	MOEDA	INTEGRAL
197	MOEMA	INTEGRAL
198	MONIOLOS	INTEGRAL
199	MONTALVÂNIA	INTEGRAL
200	MONTE AZUL	INTEGRAL
201	MONTE FORMOSO	INTEGRAL
202	MONTES CLAROS	INTEGRAL
203	MONTEZUMA	INTEGRAL
204	MORADA NOVA DE MINAS	INTEGRAL
205	MORRO DA GARÇA	INTEGRAL
206	NANUQUE	PARCIAL
207	NATALÂNDIA	INTEGRAL
208	NINHEIRA	INTEGRAL
209	NOVA LIMA	INTEGRAL
210	NOVA PONTE	PARCIAL
211	NOVA PORTEIRINHA	INTEGRAL
212	NOVA SERRANA	INTEGRAL
213	NOVA UNIÃO	INTEGRAL
214	NOVO CRUZEIRO	INTEGRAL
215	NOVO ORIENTE DE MINAS	INTEGRAL
216	NOVORIZONTE	INTEGRAL
217	OLHOS-D'ÁGUA	INTEGRAL
218	OLIVEIRA	PARCIAL
219	ONÇA DE PITANGUI	INTEGRAL
220	OURO BRANCO	PARCIAL
221	OURO PRETO	PARCIAL
222	PADRE CARVALHO	INTEGRAL
223	PADRE PARAÍSO	INTEGRAL
224	PAI PEDRO	INTEGRAL
225	PAINEIRAS	INTEGRAL
226	PAINS	INTEGRAL
227	PAPAGAIOS	INTEGRAL
228	PARÁ DE MINAS	INTEGRAL
229	PARACATU	PARCIAL
230	PARAOPEBA	INTEGRAL
231	PASSA TEMPO	INTEGRAL
232	PATIS	INTEGRAL
233	PATOS DE MINAS	PARCIAL
234	PATROCÍNIO	PARCIAL
235	PAVÃO	INTEGRAL
236	PEDRA AZUL	INTEGRAL
237	PEDRA DO INDAIÁ	INTEGRAL
238	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	INTEGRAL
239	PEDRINÓPOLIS	INTEGRAL
240	PEDRO LEOPOLDO	INTEGRAL
241	PEQUI	INTEGRAL
242	PERDIGÃO	INTEGRAL
243	PERDIZES	INTEGRAL
244	PIEDADE DOS GERAIS	INTEGRAL
245	PIMENTA	PARCIAL
246	PINTÓPOLIS	INTEGRAL
247	PIRACEMA	INTEGRAL
248	PIRAPORA	INTEGRAL
249	PITANGUI	INTEGRAL
250	PIUMHI	INTEGRAL
251	POMPÉU	INTEGRAL
252	PONTO CHIQUE	INTEGRAL
253	PONTO DOS VOLANTES	INTEGRAL
254	PORTEIRINHA	INTEGRAL
255	POTÉ	INTEGRAL
256	PRATINHA	INTEGRAL
257	PRESIDENTE JUSCELINO	INTEGRAL
258	PRESIDENTE KUBITSCHEK	INTEGRAL
259	PRESIDENTE OLEGÁRIO	PARCIAL
260	PRUDENTE DE MORAIS	INTEGRAL
261	QUARTEL GERAL	INTEGRAL
262	QUELUZITO	INTEGRAL
263	RAPOSOS	INTEGRAL
264	RESENDE COSTA	PARCIAL
265	RIACHINHO	INTEGRAL
266	RIACHO DOS MACHADOS	INTEGRAL
267	RIBEIRÃO DAS NEVES	INTEGRAL
268	RIO ACIMA	INTEGRAL
269	RIO DO PRADO	PARCIAL
270	RIO MANSO	INTEGRAL
271	RIO PARANAÍBA	PARCIAL
272	RIO PARDO DE MINAS	INTEGRAL
273	RUBELITA	INTEGRAL
274	RUBIM	INTEGRAL
275	SABARÁ	INTEGRAL
276	SACRAMENTO	PARCIAL
277	SALINAS	INTEGRAL
278	SALTO DA DIVISA	INTEGRAL
279	SANTA CRUZ DE SALINAS	INTEGRAL
280	SANTA FÉ DE MINAS	INTEGRAL
281	SANTA JULIANA	INTEGRAL
282	SANTA LUZIA	INTEGRAL
283	SANTA MARIA DO SALTO	INTEGRAL
284	SANTA ROSA DA SERRA	INTEGRAL
285	SANTANA DE PIRAPAMA	INTEGRAL
286	SANTANA DO RIACHO	INTEGRAL
287	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	PARCIAL
288	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	INTEGRAL
289	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	INTEGRAL
290	SANTO HIPÓLITO	INTEGRAL
291	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	INTEGRAL
292	SÃO FRANCISCO	INTEGRAL
293	SÃO FRANCISCO DE PAULA	PARCIAL
294	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	INTEGRAL
295	SÃO GONÇALO DO PARÁ	INTEGRAL
296	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	INTEGRAL
297	SÃO GOTARDO	INTEGRAL
298	SÃO JOÃO DA LAGOA	INTEGRAL
299	SÃO JOÃO DA PONTE	INTEGRAL
300	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	INTEGRAL
301	SÃO JOÃO DO PACUÍ	INTEGRAL
302	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	INTEGRAL
303	SÃO JOAQUIM DE BICAS	INTEGRAL
304	SÃO JOSÉ DA LAPA	INTEGRAL
305	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	INTEGRAL
306	SÃO ROMÃO	INTEGRAL
307	SÃO ROQUE DE MINAS	PARCIAL
308	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	INTEGRAL
309	SARZEDO	INTEGRAL
310	SENADOR MODESTINO GONÇALV	INTEGRAL
311	SERRA DA SAUDADE	INTEGRAL
312	SERRA DO SALITRE	PARCIAL
313	SERRA DOS AIMORÉS	PARCIAL
314	SERRANÓPOLIS DE MINAS	INTEGRAL
315	SERRO	PARCIAL
316	SETE LAGOAS	INTEGRAL
317	SETUBINHA	INTEGRAL
318	TAIOBEIRAS	INTEGRAL
319	TAPIRA	INTEGRAL
320	TAPIRAÍ	INTEGRAL
321	TAQUARAÇU DE MINAS	INTEGRAL
322	TEÓFILO OTONI	INTEGRAL
323	TIROS	INTEGRAL
324	TRÊS MARIAS	INTEGRAL
325	TUPACIGUARA	PARCIAL
326	TURMALINA	INTEGRAL
327	UBAÍ	INTEGRAL
328	UBERABA	PARCIAL
329	UBERLÂNDIA	PARCIAL
330	UMBURATIBA	PARCIAL
331	UNAÍ	INTEGRAL
332	URUANA DE MINAS	INTEGRAL
333	URUCUIA	INTEGRAL
334	VARGEM BONITA	INTEGRAL
335	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	INTEGRAL
336	VARJÃO DE MINAS	INTEGRAL
337	VÁRZEA DA PALMA	INTEGRAL
338	VARZELÂNDIA	INTEGRAL
339	VAZANTE	INTEGRAL
340	VERDELÂNDIA	INTEGRAL
341	VEREDINHA	INTEGRAL
342	VESPASIANO	INTEGRAL
343	VIRGEM DA LAPA	INTEGRAL

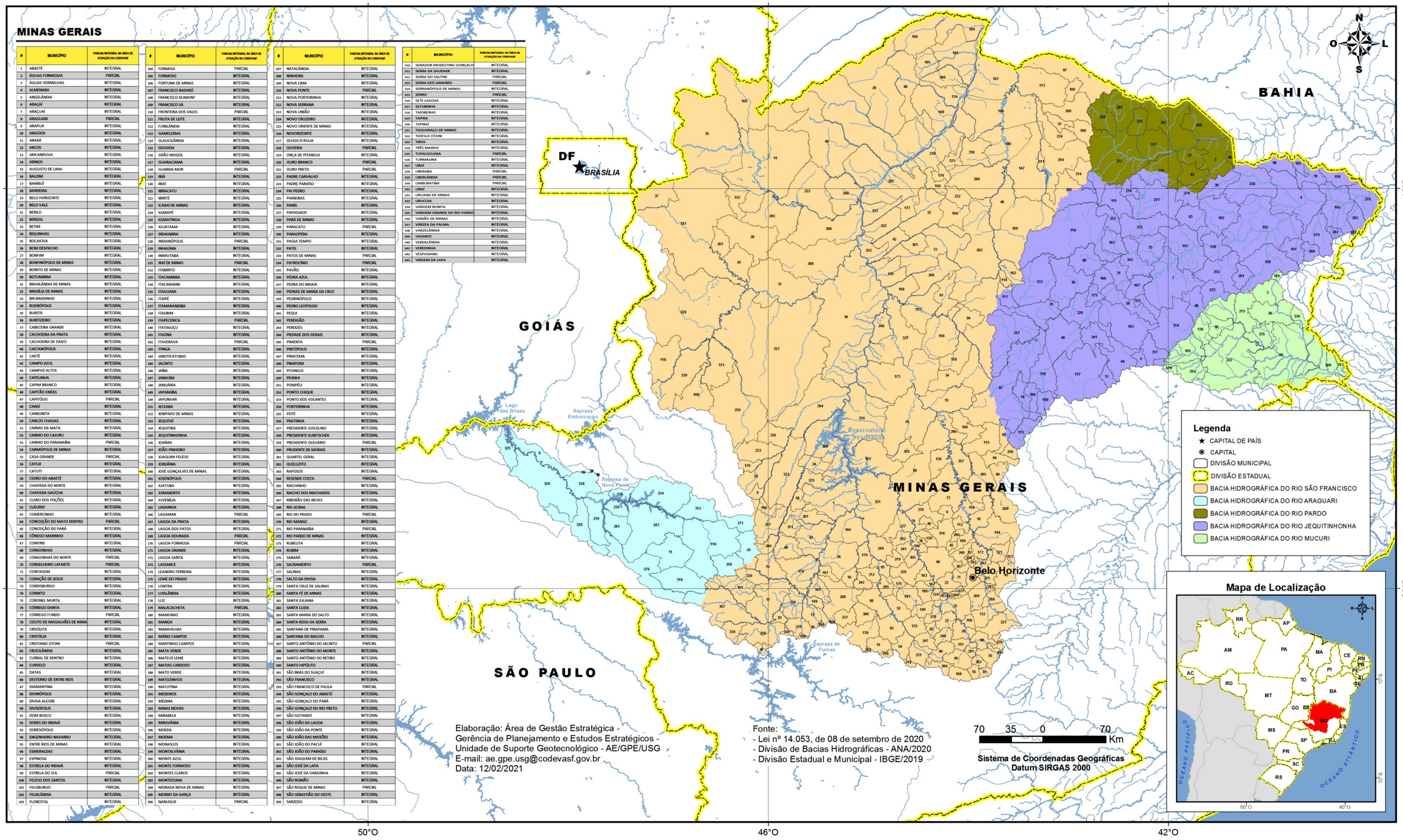

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC